

DEFESA NACIONAL E SAÚDE

Gabinetes da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes
e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 2922/2021

Sumário: Determina a constituição de uma *task force* para a promoção do «Plano de Operacionalização da Estratégia de Testagem em Portugal», integrada por um núcleo de coordenação e por entidades de apoio técnico.

A pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, provocou alterações significativas no quotidiano da população a nível mundial e tem representado custos humanos e económicos sem precedentes. Desde o reconhecimento desta doença, têm sido adotadas várias medidas para prevenir e conter a transmissão do vírus SARS-CoV-2.

De acordo com a OMS, a Comissão Europeia e o Centro Europeu para a Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC), um efetivo e célere rastreio de contactos (identificação, avaliação do risco e implementação de medidas) é um elemento chave para a deteção precoce de casos e para a limitação da propagação da infeção pelo SARS-CoV-2/COVID-19.

O Plano da Saúde para o Outono-Inverno 2020-2021 prevê a consolidação, simplificação e priorização do rastreio de contactos perante o crescimento epidémico da COVID-19, bem como a eficiente gestão de surtos, de pronta resposta e capacidade de intervenção rápida.

Os princípios «Testar, Seguir, Rastrear, Isolar» têm vindo a ser adotados em Portugal a quatro níveis: identificação precoce dos casos, através de uma utilização apropriada de testes laboratoriais; seguimento clínico adequado de todos os casos de infeção por SARS-CoV-2, quer em ambulatório (com recurso à plataforma Trace COVID-19), quer em meio hospitalar; efetivo rastreio de contactos, coordenado pelas equipas de saúde pública com recurso ao sistema nacional de vigilância epidemiológica (SINAVE), e ao rastreio digital de contactos através da aplicação móvel STAYAWAY COVID; e, o isolamento atempado e adequado de todos os casos de infeção por SARS-CoV-2 e isolamento profilático dos respetivos contactos.

Antes de iniciar o processo de desconfinamento, e após o desconfinamento, com redução de medidas de distanciamento social, considera-se crucial assegurar o aumento da capacidade de testagem e cobertura, juntamente com o reforço do rastreio dos contactos em todo o País.

A implementação massiva de testes de diagnóstico laboratorial para SARS-CoV-2, com o consequente e efetivo rastreio de contactos e isolamento rigoroso dos casos e isolamento profilático dos seus contactos, são elementos decisivos para limitar a propagação da COVID-19. Esta estratégia de testagem, já em plena fase de implementação, requer ponderação e o esforço conjunto de organização estratégica e consubstanciado num grupo tarefa que, de forma efetiva, promova a operacionalização da estratégia de testagem em Portugal.

Assim, a Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, no uso de competências delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional, através do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 12284/2019, de 6 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 20 de dezembro, e o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, no uso de competências delegadas pela Ministra da Saúde, através do disposto na alínea *g*) do n.º 1 e do n.º 4 do Despacho n.º 11199/2020, de 6 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 13 de novembro de 2020, determinam o seguinte:

1 — A constituição de uma *task force* para a promoção do «Plano de Operacionalização da Estratégia de Testagem em Portugal», integrada por um núcleo de coordenação e por entidades de apoio técnico.

2 — A designação dos seguintes elementos para o núcleo de coordenação:

- a) Dr. Fernando José Ramos Lopes de Almeida, que coordena a *task force*;
- b) Um elemento a indicar pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde;

- c) Um elemento a indicar pelo Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA);
- d) Um elemento a indicar pela Direção-Geral da Saúde (DGS);
- e) Um elemento a indicar pelos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS);
- f) Um elemento a indicar pelo INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED);
- g) Um elemento de cada uma das Administrações Regionais de Saúde.

3 — A designação das seguintes entidades para o apoio técnico e logístico ao núcleo de coordenação, no quadro das respetivas competências e através de representantes indicados por cada um:

- a) Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS);
- b) Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM);
- c) Entidade Reguladora da Saúde (ERS);
- d) Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);
- e) SUCH — Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH).

4 — A atribuição ao núcleo de coordenação de mandato para assegurar:

- a) A definição, sob a liderança do INSA e da DGS, do Plano de Promoção da Operacionalização da Estratégia de Testagem em Portugal, nos termos da Norma n.º 019/2020 da DGS;
- b) A preparação, sob a liderança do INSA, com a colaboração ativa do INFARMED, da SPMS e do SUCH, do plano de gestão da reserva estratégica de testes, incluindo a armazenagem e conservação;
- c) Assegurar, sob a liderança da DGS e SPMS, o processo informático de suporte à realização de testes à COVID-19, designadamente quanto ao registo e seguimento dos resultados;
- d) A elaboração, sob a liderança do INSA e da DGS, de um plano de comunicação com a população sobre a testagem massiva à COVID-19, tendo em vista a disponibilização de informação, de forma objetiva, clara e transparente sobre o processo;
- e) A articulação, quando aplicável, com os Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho e as Autoridades de Saúde/Administrações Regionais de Saúde territorialmente competentes num quadro de rastreios comunitários, e com os organismos responsáveis nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, de todos os aspetos necessários à implementação e operacionalização da Estratégia de Testagem.

5 — A *task force* pode promover audição de organismos relevantes, como associações públicas profissionais e, sempre que entender necessário, solicitar o apoio de outros peritos ou de outras instituições para o desenvolvimento dos trabalhos a realizar.

6 — A *task force* deve produzir os documentos que reflipam:

- a) A estratégia de testagem, com a definição da prioridade dos grupos sujeitos a testagem;
- b) O plano específico de gestão (aquisição, armazenamento e distribuição) da reserva estratégica de testes;
- c) Planos setoriais de realização dos testes;
- d) O plano de comunicação aos cidadãos;
- e) As iniciativas normativas consideradas necessárias e adequadas.

7 — O mandato da *task force* tem a duração de seis meses, renovável em função do progresso da operacionalização do Plano de Testagem.

8 — Os serviços e organismos do Ministério da Saúde, incluindo os serviços e estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde, prestam, no âmbito das suas atribuições e competências, todo o apoio que lhes for solicitado pela *task force*, tendo em vista o cabal e tempestivo cumprimento da sua missão.

9 — O apoio logístico e administrativo à unidade de coordenação é prestado pelo INSA.



10 — Os elementos que participam na *task force* não auferem qualquer remuneração pelo exercício das suas funções, tendo direito à afetação de tempo específico para a realização dos trabalhos, quando aplicável.

11 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de março de 2021.

11 de março de 2021. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmiento e Castro*. — 12 de março de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314065589